



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

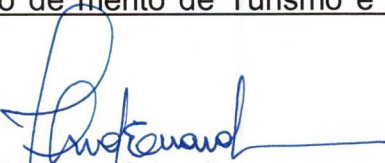
DESPACHO

Compulsando os autos deste Processo Eletrônico (267/2023), constata-se equívoco no despacho de fls. 09 da Secretaria de Apoio Legislativo quanto a **ausência** de designação de parecer pela **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**.

Verifica-se que o artigo 4º do projeto de lei em questão define um valor fixo na forma benefício repassado pelos cofres públicos de R\$ 500,00 (quinhentos) reais e no saneamento ficou explicitado que a fonte de custeio.

Ademais, o processo veio instruído com os documentos da LRF, consagrando questões que atraem a competência da CFAEO.

Assim, por ser uma questão de natureza legal e não de mera interpretação regimental determino o envio do processo **para análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária** e posteriormente para a **Comissão de mérito de Turismo e Desporto**, conforme despacho de fls. 09 da SAL.


Fabiana Orlandi
Coordenadora de Comissões

